WEB CONTROL EMPRESAS

Curitiba, 01 de MARÇO de 2018.

Código: 90906

Razao Social: EVERTON PAVONI ME

Fantasia: STYLLUS COMERCIO DE BATERIAS

Endereço: RUA ANTONIO JOHNSON, 4661 - CACHOEIRA - ALMIRANTE TAMANDARE / PR - CEP: 83503000

ASSUNTO: RESPOSTA DE CANCELAMENTO - PAGAMENTO DE MULTA

Conforme contrato firmado entre as partes, sua empresa realizou o pagamento da MULTA CONTRATUAL dia 07/02/2018 para cancelamento antes do prazo firmado em contrato. Sua solicitação será definitivamente efetivada após o pagamento das faturas abaixo, pois o serviço estava disponível até a data do pagamento da multa.

ULTIMA(s) FATURA(s) A SER(em) QUITADA(s):

28/02/2018 (Referente Serviço disponível mês: 01/2018) 30/03/2018 (Referente Serviço disponível mês: 02/2018)

Clausula do contrato:

14 - O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação préviu por escrito (assinada pelo responsável com carimbo CNPJ da empresu com reconhecimento de firma em cartório, anexado com cópia autenticada dos seguintes documentos: RG e CPF do proprietário ou procurador, contrato social e última alteração, em caso de procurador, anexar a cópia autenticada da procuração com fe pública) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, estando ciente a USUARIA que a ultima fatura terá vencimento no més subsequente á data do cancelomento efetivado. Caso o cancelamento ocorra dentro do período contratado, arcará o requerente a parte requerida, a criterio de multa contratual, o valor correspondente a 3 (três) mensalidades/pacotes, emitida através de fatura com vencimento para 10 dias após a solicitação, conforme legislação em vigor.

A solicitação de rescisão está provisoriamente em aberto em nossos registros até a confirmação do

pagamento da(s) FATURA(s) ACIMA.

WEBCONTROL Matheus Femandes

Web Control Empresas Depto Jurídico / Administrativo